

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO**PROJETO DE LEI Nº 027 / 2010**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio – APAE/Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) durante 12 (doze) meses, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio – APAE/Cabo Frio, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 104, e inscrição no CNPJ-MF sob o nº 27.759.166/0001-42, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Projeto Técnico anexo ao Processo Administrativo nº 658/2010.

Art. 2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio – APAE/Cabo Frio, tendo como objeto as atividades constantes do Projeto Técnico, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art. 3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2010.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito